

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
PODER EXECUTIVO

REGISTRADO

Livro 002/94

Fl(s) 108, verso

N.º Ord. 097

LEI MUNICIPAL N.º 097/GAPRE/95 de 15 de Março de 1995.

Assinatura

"Autoriza a contratação de pessoal por tempo de terminado e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, servidores para ocuparem os cargos abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal do Município:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Assistente de Ensino I	05 (cinco)	R\$ 95,21
Gari	10 (deiz)	R\$ 70,00
Motorista	05 (cinco)	R\$ 84,71
Operador	05 (cinco)	R\$ 84,71
Pedreiro	10 (deiz)	R\$ 75,51

Art. 2º. As despesas decorrentes dos contratos acima, correrão à conta de dotações do vigente orçamento Municipal, ou mediante abertura de créditos adicionais, nos moldes da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Os vencimentos dos servidores contratados por força desta Lei, serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices dos demais servidores municipais.

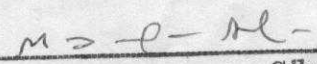
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março de 1995. 7º. da Emancipação.


NERI FERREIRA,
Prefeito Municipal.

DECLARO, que Arqueei, Registrei e Afixei
uma via no placard desta Prefeitura


Marcos Dirino da Silva

Sec. Executivo
Dec. n.º 009/93